

**Baixa Tensão – Poder Público**

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 05.981.180/0001-16  
Inscr. Est: 062.322136-0087

Contrato: 30/2016

Dispensa de Licitação 39/2016

PN - 7008642153


INSTALAÇÃO - 3010002455

Documento publicado no  
Diário Oficial da União em

11/08/16

Seção nº 3 Pág. nº 42

Nome: Ina Reis

Assinatura: 

**DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

I – A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Sociedade de Economia Mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, com sede na Av. Barbacena, nº 1.200 – 17º Andar – Ala A1, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 06.981.180/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Melquisedeque Clementino Ferreira, RG nº M-7.297.360 e CPF nº 954.518.706-91, e Cláudia Letícia Ribeiro Chula, RG nº MG-12.788.632 e CPF nº 068.354.826-30.

II – **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**, com sede na Rua Severo Veloso, nº 1800, Bairro Nova Esperança, Município Piumhi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, doravante denominado **CONTRATANTE** por seu representante legal Kléber Gonçalves Glória, RG nº 33.698.675 e CPF nº 551.507.726-15.

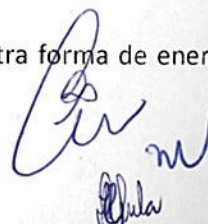
CONSIDERANDO a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do Contrato;

ADEREM, de forma integral a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

**DAS DEFINIÇÕES**

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);



**ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES**  
Procurador Federal - IFMG  
OAB-MG 23104

**Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica****Baixa Tensão – Poder Público**

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 05.981.180/0001-16  
Inscr. Est: 062.322136.0087

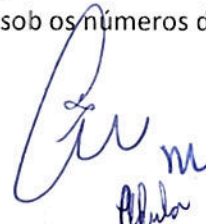
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABRANGÊNCIA**

Este Contrato aplica-se as unidades consumidoras do Parceiro de Negócio nº 7008642153 pertencente ao Grupo B, com fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão registrada sob os números de instalações:



ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES  
Procurador Federal - IFMG  
SIAPE: 1086157 OAB-MG 23104



**Baixa Tensão – Poder Público**Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

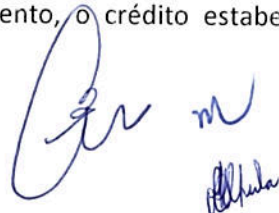
Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 05.981.180/0001-16  
Inscr. Est.: 052.322136.0087

Instalações	Endereços
3010002455	Rua Severo Veloso, nº 1800, Nova Esperança, Piumhi/MG, CEP 37.925-000

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;

ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES  
Procurador Federal - IFMG  
SIAPE: 1036157 OAB-MG 23104

**Baixa Tensão – Poder Público**

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

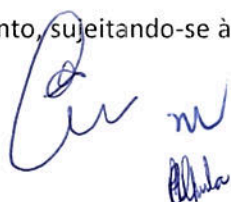
Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 08.981.180/0001-16  
Inscr. Est.: 062.322136/0037

15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR**

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;



**ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES**  
Procurador Federal - IFMG  
SIAPE: 1086137 OAB-MG 23104



**Baixa Tensão – Poder Público**

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 05.981.180/0001-16  
Inscr. Est.: 052.322.136/0037

5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL**

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.



**ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES**  
Procurador Federal - IFMG  
SIAPE: 1025117 OAB-MG 23104

**Baixa Tensão – Poder Público**

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16  
Inscr. Est.: 052.322136.0087

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA**

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2016. Este prazo considerar-se-á prorrogado automaticamente por mais 12 (doze), sucessivamente, até um total de 60 (sessenta) meses, exceto se houver expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, por escrito, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado do presente contrato é de 5.000 (cinco mil reais) mensal perfazendo o total anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste contrato correrão à conta do orçamento específico:

EMPENHO Nº: 2016NE801090

ÓRGÃO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

PROGRAMA DE TRABALHO: 108766

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.43

FONTE DE RECURSO: 0112.000.000



ILZO IZOLDINO DA SILVA BORGES  
Procurador Federal - IFMG  
SIAPE: 1096157 OAB-MG 23104



**Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica****Baixa Tensão – Poder Público**

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho  
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ 05.981.180/0001-16  
Inscr. Est. 052.322136.0087

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

O presente instrumento deverá ser publicado pelo IFMG em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte – Minas Gerais, 01 de junho de 2016.

**CONTRATANTE****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS AVANÇADO PIUMHI**

Nome: Kléber Gonçalves Glória

Cargo: Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (Professor)

Nome: Leticia Efreem Natividade de Oliveira

Cargo: Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Avançado Piumhi (Professora)

**CONTRATADA**  
**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**

Melquisedeque C. Ferreira  
Engenheiro de Comercialização  
Nº Pessoal C053322

Nome: Melquisedeque C. Ferreira

Cargo: Engenheiro de Comercialização



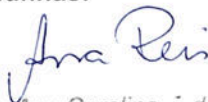
Cláudia Leticia Ribeiro Chula  
Agente Comercial – NP 57.331  
CEMIG RC/PP

Nome: Cláudia Leticia Ribeiro Chula

Cargo: Agente de Comercialização

**Testemunhas:**

Nome:



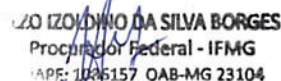
CPF:

Ana Caroline F. dos Reis  
Assistente em Administração

SIAPÉ 1896531

Nome:

CPF:



LUIZ IZOLDINO DA SILVA BORGES  
Procurador Federal - IFMG  
IAPE: 1136157 OAB-MG 23104





**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2016**

ESPECÍFIC: Extrato de Contrato de Trabalho de Professor Substituto, que entre si celebraram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e **ADRIANO MARTINS RODRIGUES DOS PASSOS**; Prestação de serviços de docência na Área/Disciplina: Educação Física, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital de Homologação nº 001/2016 do Câmpus Inhumas, publicado no DOU de 25.05.2016, vaga decorrente de Afastamento para estudo do servidor Guenther Carlos Feitosa de Almeida, com lotação no Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Inhumas IFG, Vigência: 06.06.2016 a 31.12.2016. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº 8.745 de 09.12.93 e as suas alterações posteriores. Assinam: Adelinio Candido Pimenta - Reitor em Exercício pelo contratado e Adriano Martins Rodrigues Dos Passos, contratado. Data da assinatura: 06 de Junho de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2016**

ESPECÍFIC: Extrato de Contrato de Trabalho de Professor Substituto, que entre si celebraram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e **LUCAS MOYSÉS CECCATO NEVES**; Prestação de serviços de docência na Área/Disciplina: Artes Música, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital de Homologação nº 003/2016 do Câmpus Senador Canedo, publicado no DOU de 12.07.2016, vaga decorrente de Afastamento para participação em programa de Pós graduação Stricto Sensu do servidor Thiago Cazarim da Silva, com lotação no Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Senador Canedo/IFG, Vigência: 04.08.2016 a 31.12.2016. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº 8.745 de 09.12.93 e as suas alterações posteriores. Assinam: Jeronimo Rodrigues da Silva - Reitor pelo contratado e Lucas Moyses Ceccato Neves, contratado. Data da assinatura: 04 de agosto de 2016.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2016**

ESPECÍFIC: Extrato de Contrato de Trabalho de Professor Substituto, que entre si celebraram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e **EDUARDO DE GODOY BORGES**; Prestação de serviços de docência na Área Disciplina: Direito, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, conforme Edital de Homologação nº 002/2016 do Câmpus Jatai, publicado no DOU de 05.07.2016, vaga decorrente do Afastamento para cursar Pós Graduação Stricto Sensu de Celso de Carvalho Braga, com lotação no Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jatai/IFG, Vigência: 15.08.2016 a 31.12.2016. AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei nº 8.745 de 09.12.93 e as suas alterações posteriores. Assinam: Jeronimo Rodrigues da Silva - Reitor pelo contratado e Eduardo de Godoy Borges, contratado. Data da assinatura: 05 de agosto de 2016.

**CAMPUS DA CIDADE DE URUQUAÚ**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Apostilo nº 01/2016, Contrato nº 03/2016, Processo nº 2377.001117/2015-22, CNPJ do Contratante: 10.870.883/0006-59, Contratante INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS URUQUAÚ, CNPJ do Contratado: 05.506.933/0001-79, Contratante: WEBDOC LUCÇÕES LTDA- EPP, Objeto: Registrar a reapectação salarial em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2017 com registro no MTE nº G000146/2015. Os valores contratuais mensais passaram de R\$ 4.166,66 para R\$ 4.674,16, com alteração do valor parcial de R\$ 8.333,32 para R\$ 9.348,32 com efeitos retroativos ao período de 01/01/2016 a 29/02/2016 e registrar a reapectação salarial em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2018 com registro no MTE nº G000188/2016, cujos valores contratuais mensais passaram de R\$ 4.674,16 para R\$ 4.691,20, com alteração do valor parcial de R\$ 6.674,16 para R\$ 4.691,20 com efeitos retroativos a partir da data de 01/03/2016. Desta forma, o valor anual após as CCT 2015/2017 e 2016/2018, passará de R\$ 49.999,92 para R\$ 56.266,32.

**CAMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Espeífic: Apostila nº 01/2016, Contrato nº 01/2016, Processo nº 23721.0009/08-2016-10, CNPJ do Contratante: 10.870.883/0014-69, Contratante INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - ÁGUAS LINDAS, CNPJ do Contratado: 14.534.490/0002-00, Contratado: GSI GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Objeto: Registrar a reapectação salarial em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 com registro no MTE nº SRI06040/2015. Os valores contratuais mensais passaram de R\$ 30.053,20 para R\$ 35.749,12, perfazendo uma alteração contratual de R\$ 360.635,40, para R\$ 428.989,44, com efeitos retroativos a partir da data de 21/02/2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.wm.gov.br/interatividade.html>, pelo código 0032016081100042

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 106/2016. Espeífic: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFMT nº 512/2016 e Edital IFMT 65 20 16; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, C.N.P.J. Nº 10.784.782/0001-50, Contratado (a) **CAMILA DOS ANJOS FANTIN**, CPF: 022.372.851-41, Objeto: Prestação de serviço docente no Câmpus Poções e Lacerda. Prazo: 12.07.2016 a 11.01.2017. Valor: O contratado pagará ao contratado (a), mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D 1", Nível "01", conforme anexo III e IV da Lei nº 12.772/2012. Data de assinatura: 12.07.2016. Signatários: Reitor, José Bispo Barbosa, pelo contratado, **CAMILA DOS ANJOS FANTIN**, pelo contratado (a).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 107/2016. Espeífic: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFMT nº 972/2015 e Edital IFMT 98 2015; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, C.N.P.J. Nº 10.784.782/0001-50, Contratado (a) **FABRÍCIO DE SA, HORA SANTOS**, CPF: 020.058.171-63, Objeto: Prestação de serviço docente no Câmpus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva. Prazo: 19.07.2016 a 18.01.2017. Valor: O contratado pagará ao contratado (a), mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D 1", Nível "01", conforme anexo III e IV da Lei nº 12.772/2012. Data de assinatura: 19.07.2016. Signatários: Reitor, José Bispo Barbosa, pelo contratado, **FABRÍCIO DE SA HORA SANTOS**, pelo contratado (a).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 108/2016. Espeífic: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFMT nº 972/2015 e Edital IFMT 98 2015; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, C.N.P.J. Nº 10.784.782/0001-50, Contratado (a) **LUCIANA LUSIA CALÇADA NEVES**, CPF: 878.147.651-53, Objeto: Prestação de serviço docente no Câmpus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva. Prazo: 20.07.2015 a 19.01.2017. Valor: O contratado pagará ao contratado (a), mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D 1", Nível "01", conforme anexo III e IV da Lei nº 12.772/2012. Data de assinatura: 20.07.2016. Signatários: Reitor, José Bispo Barbosa, pelo contratado, **LUCIANA LUSIA CALÇADA NEVES**, pelo contratado (a).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 109/2016. Espeífic: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFMT nº 63/2016 e Edital IFMT 72 20 16; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, C.N.P.J. Nº 10.784.782/0001-50, Contratado (a) **RODRIGO FERREIRA SENRA**, CPF: 024.944.271-00, Objeto: Prestação de serviço docente no Câmpus Várzea Grande. Prazo: 03.08.2016 a 01.02.2017. Valor: O contratado pagará ao contratado (a), mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D 1", Nível "01", conforme anexo III e IV da Lei nº 12.772/2012. Data de assinatura: 02.08.2016. Signatários: Reitor, José Bispo Barbosa, pelo contratado, **RODRIGO FERREIRA SENRA**, pelo contratado (a).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 110/2016. Espeífic: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFMT nº 63/2016 e Edital IFMT 72 20 16; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, C.N.P.J. Nº 10.784.782/0001-50, Contratado (a) **CARLOS ALBERTO BOSQUE JUNIOR**, CPF: 120.528.368-97, Objeto: Prestação de serviço docente no Câmpus Cáceres. Prazo: 03.08.2016 a 02.02.2017. Valor: O contratado pagará ao contratado (a), mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D 1", Nível "01", conforme anexo III e IV da Lei nº 12.772/2012. Data de assinatura: 03.08.2016. Signatários: Reitor, José Bispo Barbosa, pelo contratado, **CARLOS ALBERTO BOSQUE JUNIOR**, pelo contratado (a).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 111/2016. Espeífic: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFMT nº 63/2016 e Edital IFMT 72 20 16; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, C.N.P.J. Nº 10.784.782/0001-50, Contratado (a) **FAGNER MACIEL DE MORAES**, CPF: 909.877.611-50, Objeto: Prestação de serviço docente no Câmpus Cáceres. Prazo: 08.08.2016 a 07.02.2017. Valor: O contratado pagará ao contratado (a), mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Classe "D 1", Nível "01", conforme anexo III e IV da Lei nº 12.772/2012. Data de assinatura: 08.08.2016. Signatários: Reitor, José Bispo Barbosa, pelo contratado, **FAGNER MACIEL DE MORAES**, pelo contratado (a).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 112/2016. Espeífic: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFMT nº 63/2016 e Edital IFMT 72/2016; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, C.N.P.J. Nº 10.784.782/0001-50, Contratado (a) **MARISELMA LOPES FONSECA DE AMORIM**, CPF: 327.845.381-68, Objeto: Prestação de serviço docente no Câmpus Cuiabá-Octayde Jorge da Silva. Prazo: 09.08.2016 a 03.02.2017. Valor: O contratado pagará ao contratado (a), mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D 1", Nível "01", conforme anexo III e IV da Lei nº 12.772/2012. Data de assinatura: 09.08.2016. Signatários: Reitor, José Bispo Barbosa, pelo contratado e **MARISELMA LOPES FONSECA DE AMORIM**, pelo contratado (a).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2016 UASG 158144**

Número do Contrato: 14.2013  
Nº Processo: 231880203/201382.  
CONCORRÊNCIA SISP Nº 2/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 14251934000198. Contratado: **ALI CARVALHO CONSULTORIA LTDA** - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias do contrato 14.2013 com encerramento em 03.10.2015. Outras Câmpus Primavera a do Leste - IFMT. Fundamento Legal: 8665-93. Data da Assinatura: 03.08.2016.

(SICCN - 10/08/2016 - 158144-26414-2016NE800024

**CAMPUS BARRA DO GARCAS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2016 - UASG 158477**

Nº Processo: 231890245082016-1. Objeto: Contratação de assistência técnica para realização de concurso em âmbito de ensino conferência, por meio de dispensa de licitação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21.06.1993. Justificativa: O IFMT, câmpus Barra do Garcas necessita dos serviços devedo o equipamento de vídeo conferência ter apresentado defeito. Declaração de Dispensa em 03.08.2016. **ADRIANO CARVALHO DA SILVA**, Assistente em Administração, Ratificação em 10.08.2016. **DANILO MERELLES MORAND**, Assistente em Administração, Valor Global: R\$ 289,00. CNPJ CONTRATADA: 04.400.7-1/0001-10. C. I. INFORMATICA LTDA - ME.

(SIDEU - 10/08/2016 - 158497-26414-2016NE800003

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2016 UASG 158122**

Nº Processo: 23208034782016-DV.  
DISPENSA Nº 39/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 0695118/000116. Contratado: **CEMIG DISTRIBUICAO SA** - Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 01/06/2016 a 31/05/2017. Valor Total: R\$60.100,00. Fonte: 12008/000 - 2016NE801309. Data de Assinatura: 01/06/2016.

(SICCN - 10/08/2016 - 158122-26409-2016NE800144

**EDITAL Nº 16, DE 10 DE AGOSTO DE 2016. HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, em uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG/SJE nº 102, de 28 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2016, Seção 2, página 19; e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pag. 7, retificada pela Portaria IFMG/SJE nº 505, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pag. 22, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Câmpus São João Evangelista, EDITAL nº 016 de 18 de julho de 2016, publicado no DOU nº 138, de 20 de julho de 2016, na Seção 3, Páginas 45-47, destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Câmpus São João Evangelista, de acordo com as seguintes classificações:

Candidato	Pontuação Total	Classificação
Paulo Silveira de Paula	23,530	1º
Gregório Soares da Silva Segundo	19,475	2º

**PAULO MODESTO DE CAMPOS**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.